

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de eletricitista, auxiliar de eletricitista e equipamentos elétricos, para atender às demandas de infraestrutura de energia nos eventos integrantes do calendário municipal de São Sebastião do Alto-RJ, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

1.1.1 Descrição dos serviços:

| Item | DESCRIÇÃO DO ITEM DEMANDA ESPECIFICADA | Unidade medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado | Preço total estimado |
|------|--|-------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de empresa para execução de horas técnicas de serviços de instalações elétricas em geral, em locais destinados a eventos no município, como instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral quaisquer movidos à energia elétrica, instalação da rede elétrica provisória de baixa tensão, manutenção, ampliação e ligação de pontos em locais de eventos municipais. Disponibilizar mínimo de um eletricitista (nível técnico ou equivalente) e um auxiliar uniformizados, veículo para deslocamento entre os diversos locais de serviço no Município de São Sebastião do Alto, escadas, fitas isolantes, ferramentas e equipamentos profissionais básicos, EPIs, sinalização de segurança atendendo a legislação, entre outros necessários para execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local indicado. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, | Horas | 1.094 | R\$ 134,82 | R\$ 147.493,08 |

| | | | | | |
|----|--|-----------------------------|-----|--------------|----------------|
| | desmontagem, mão de obra para operacionalização dos equipamentos, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. A contratação será feita com base em horas efetivas trabalhadas. Anotações de Responsabilidade Técnica referente ao serviço, devidamente recolhidos do engenheiro responsável. | | | | |
| 02 | Serviço de locação de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com altura mínima de 12 metros, para execução de trabalhos em altura, manutenção e instalação de refletores e rede elétrica temporária em eventos municipais. Condições mínimas: Caminhão em bom estado de conservação e funcionamento; Operador devidamente habilitado e com treinamento em NR 11, NR 12 e NR 35; Fornecimento de combustível, seguro, manutenção e deslocamento por conta da contratada; Locação por hora trabalhada; Inclui transporte até o local indicado, montagem e operação sob supervisão técnica. | Horas ativas produtivas | 176 | R\$ 222,72 | R\$ 39.198,72 |
| 03 | Serviço de locação de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com altura mínima de 12 metros, para execução de trabalhos em altura, manutenção e instalação de refletores e rede elétrica temporária em eventos municipais. Condições mínimas: Caminhão em bom estado de conservação e funcionamento; Operador devidamente habilitado e com treinamento em NR 11, NR 12 e NR 35; Fornecimento de combustível, seguro, manutenção e deslocamento por conta da contratada; Locação por hora trabalhada; Inclui transporte até o local indicado, montagem e operação sob supervisão técnica. | Horas inativas improdutivas | 160 | R\$ 79,39 | R\$ 12.702,40 |
| 04 | Locação de gerador de energia, grupo gerador singular de 40kva – container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5m de distância), com regulador automático de tensão frequência, | Diária | 74 | R\$ 2.588,30 | R\$ 191.534,20 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------|
| | <p>painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 40kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 100 metros, até 100 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, 02 (duas) caixas intermediárias de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 14 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 hastes de 5/8 e de 2,40 de comprimento.</p> | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 390.928,40 |

1.1.2 Descrição dos materiais:

| | | | | | |
|----|--|-------|----|---------------|-----------------|
| 05 | <p>Refletor de iluminação em tecnologia LED, com potência mínima de 400W, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática e difusor em vidro temperado, grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, adequado para iluminação de grandes áreas abertas (pistas, palcos e áreas de público). Características mínimas exigidas: Fluxo luminoso: mínimo de 48.000 lúmens; Temperatura de cor: 6.500K (branco frio); Eficiência luminosa mínima: 120 lm/W; Alimentação: 100–240V, 50/60Hz (bivolt automático); Vida útil mínima: 30.000 horas; Grau de proteção: IP65 ou superior; Fixação com suporte ajustável metálico. Produto com certificação do INMETRO.</p> | Unid. | 73 | R\$ 116,39 | R\$ 8.496,47 |
|----|--|-------|----|---------------|-----------------|

| | | | | | |
|----|--|-------|----|---------------|---------------|
| 06 | Lâmpada de LED de média potência, base E27, destinada à iluminação de estruturas temporárias em eventos, como tendas, barracas, áreas de apoio e circulação. Características mínimas exigidas: Potência: 50W; Fluxo luminoso: mínimo de 4.500 lúmens; Temperatura de cor: entre 5.000K e 6.500K (branco frio); Eficiência luminosa mínima: 90 lm/W; Alimentação: 100–240V, 50/60Hz (bivolt); Vida útil mínima: 25.000 horas; Material do corpo termoplástico de alta resistência com dissipador térmico; Grau de proteção: IP20 ou superior (uso interno ou protegido). Produto com certificação do INMETRO. | Unid. | 34 | R\$ 15,78 | R\$ 536,52 |
| 07 | Receptáculo para lâmpadas tipo rosca padrão E27, em material termoplástico ou porcelana, resistente ao calor, destinado à instalação de lâmpadas LED 50W em estruturas temporárias de eventos. Características mínimas exigidas: Tensão nominal: 250V; Corrente nominal: 4A; Cor: neutra; Produto com certificação do INMETRO. | Unid. | 34 | R\$ 2,54 | R\$ 86,36 |
| 08 | Tomada de sobrepor com corrente nominal de 20 amperes e tensão nominal de até 250 volts, conforme o padrão brasileiro NBR 14136. Deve possuir três polos (fase, neutro e terra), pinos redondos, contatos em liga metálica de alta condutividade e corpo em material termoplástico antichama, com proteção contra choques elétricos e resistência a impactos mecânicos. Produto com certificação do INMETRO. | Unid. | 45 | R\$ 5,10 | R\$ 229,50 |
| 09 | Rolo com 100m de cabo elétrico paralelo flexível 2x4mm ² . Características mínimas exigidas: Quantidade de condutores: 2 vias (fase e neutro); Condutores de cobre eletrolítico, classe 4 ou superior, conforme ABNT NBR NM 280; Isolação: PVC antichama, conforme ABNT NBR NM 247-5; Tensão de operação: 450/750V; Resistência elétrica conforme limites estabelecidos pela ABNT NBR 5410; Atender integralmente às normas ABNT NBR NM 247-5 e NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Produto com selo de conformidade do INMETRO. | Unid. | 04 | R\$ 139,10 | R\$ 556,40 |

| | | | | | |
|-------|---|-------|----|---------------|---------------|
| 10 | Disjuntor bipolar 32A, Tensão nominal: 230/400V; Corrente nominal: 32A; Curva de disparo: tipo C; Capacidade mínima de interrupção: 6kA; Grau de proteção: IP20 (mínimo); Corpo em termoplástico autoextinguível; Instalação em trilho DIN; Produto com certificação do INMETRO | Unid. | 34 | R\$ 18,79 | R\$ 638,86 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.544,11 | |

1.2. Os itens objeto desta contratação consistem na prestação de serviços técnicos especializados em instalações elétricas temporárias, compreendendo a atuação de eletricitista e auxiliar de eletricitista, bem como a disponibilização de equipamentos e materiais elétricos necessários à implantação, manutenção e desmobilização da infraestrutura de energia dos eventos integrantes do calendário municipal, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. Abrangem-se, entre outras atividades, a instalação de rede elétrica provisória de baixa tensão, ligação e desligamento de pontos de energia para barracas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, montagem e retirada de refletores e luminárias, bem como apoio técnico durante os eventos, em conformidade com o cronograma, os locais e os horários indicados pela Administração Municipal, assegurando a plena funcionalidade das estruturas elétricas e a segurança do público e das equipes envolvidas.

1.2.2. Trata-se de contratação de serviço comum, de natureza técnica operacional, com demanda futura e eventual, não caracterizada como prestação continuada, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para a realização dos diversos eventos previstos no calendário oficial do Município de São Sebastião do Alto-RJ, a ser executada conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.5 O contrato decorrente da Ata, ou outro instrumento hábil, detalhará as condições específicas da entrega dos itens, incluindo prazos, locais e obrigações da contratada.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados e das características técnicas do objeto, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como apêndice, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Embora o Município ainda não tenha implantado formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade desta contratação foi identificada a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o calendário oficial de eventos do Município.

2.3 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos no que se refere à implantação, manutenção e desmobilização da infraestrutura elétrica temporária necessária à realização dos eventos integrantes do calendário municipal, a serem executados no Município de São Sebastião do Alto, abrangendo festividades culturais, religiosas, esportivas e institucionais promovidas pela Administração.

2.4 A contratação dos serviços técnicos especializados em instalações elétricas mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento dos sistemas de iluminação, sonorização e pontos de energia destinados a barracas temporárias, tendas e demais estruturas dos eventos, garantindo segurança ao público, aos trabalhadores e aos expositores, além de possibilitar a ocupação organizada dos espaços públicos e a realização das atividades previstas no calendário oficial do Município.

2.5 Considerando a natureza sazonal e concentrada dos eventos municipais, bem como a necessidade de disponibilidade de profissionais qualificados, equipamentos específicos e materiais elétricos compatíveis com instalações temporárias, a contratação antecipada revela-se necessária para assegurar previsibilidade operacional, atendimento às normas técnicas e de segurança, além de propiciar melhores condições de planejamento e economicidade à

Administração Pública, especialmente por meio do sistema de registro de preços, que permite a execução futura e eventual conforme a efetiva demanda.

2.6 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, adotando-se critério de julgamento compatível, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e ampliar a competitividade.

2.7 Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, o Mapa de Riscos e as análises de mercado realizadas, a contratação por meio de empresa especializada, mediante sistema de registro de preços, configura-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para assegurar a infraestrutura elétrica temporária dos eventos municipais, garantindo segurança operacional, eficiência na execução e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como documento complementar, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em instalações elétricas temporárias, com disponibilização de profissionais habilitados, locação de equipamentos específicos e fornecimento de materiais elétricos, destinados à implantação, manutenção e desmobilização da infraestrutura elétrica necessária aos eventos integrantes do calendário municipal, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na sede do Município de São Sebastião do Alto e em seus distritos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, formalização da contratação, execução dos serviços elétricos e fornecimento dos materiais, acompanhamento e fiscalização, medição das horas efetivamente trabalhadas, pagamento, avaliação da execução e encerramento da contratação, considerando-se, ainda, os custos diretos e indiretos associados à logística, mobilização das equipes, uso de equipamentos e atendimento às normas técnicas e de segurança, em observância ao disposto no art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A solução adotada considera a natureza temporária, variável e sazonal das demandas, típicas de eventos públicos, bem como a necessidade de pronta disponibilidade de profissionais habilitados e equipamentos específicos, razão pela qual a contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de fornecedores ou à aquisição desnecessária de bens permanentes.

3.5 Para assegurar segurança, funcionalidade e padronização mínima das instalações elétricas temporárias, os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes características técnicas, sem prejuízo de outras especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar:

3.5.1 Disponibilização de eletricitista com formação técnica ou equivalente e auxiliar, devidamente uniformizados e capacitados, inclusive com treinamento em NR-10 e NR-35, quando aplicável;

3.5.2 Execução de serviços de instalação, manutenção, ampliação e desligamento de rede elétrica provisória de baixa tensão, incluindo pontos de energia para barracas, tendas, iluminação, sonorização e demais estruturas temporárias;

3.5.3 Utilização de ferramentas, equipamentos profissionais básicos, escadas, EPIs, sinalização de segurança e demais insumos necessários à execução segura dos serviços;

3.5.4 Locação de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com altura mínima de 12 metros, com operador habilitado, para execução de trabalhos em altura;

3.5.5 Locação de gerador de energia a diesel, quando necessário, para atendimento de locais sem capacidade adequada da rede pública ou como fonte alternativa de energia;

3.5.6 Fornecimento de materiais elétricos, tais como refletores LED, lâmpadas LED, receptáculos, tomadas, cabos e disjuntores, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.5.6.1 Os materiais elétricos adquiridos no âmbito desta contratação integrarão a provisão da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, permanecendo sob sua guarda e responsabilidade, devendo ser utilizados pela empresa contratada exclusivamente para

execução dos serviços autorizados, de forma harmônica e coordenada com os profissionais eletricitas, visando ao reaproveitamento e à otimização dos recursos públicos.

3.5.6.2 A contratada deverá zelar pela correta instalação, retirada e acondicionamento dos materiais reutilizáveis ao término de cada atendimento, assegurando sua integridade e funcionalidade para futuras utilizações, ficando vedada a apropriação, descarte ou substituição não autorizada dos itens.

3.6 Os serviços serão executados conforme demanda futura e eventual, mediante ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, contendo informações sobre local, data, horário e escopo da intervenção elétrica, podendo haver ajustes em razão de fatores técnicos, climáticos ou de conveniência administrativa, sem descaracterização do objeto contratado.

3.6.1 Poderá ser realizada, previamente à execução dos serviços, visita técnica da empresa contratada ou de seu responsável técnico aos locais indicados pela Administração, com a finalidade de vistoria das condições existentes, levantamento das necessidades específicas de cada evento e melhor programação da demanda elétrica, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.6.2 Caso a contratada opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal de ciência das condições locais de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, dúvidas ou omissões quanto às características dos ambientes atendidos.

3.7 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela mobilização da equipe, fornecimento de equipamentos e ferramentas básicas inerentes ao serviço e de uso pessoal, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem das estruturas elétricas temporárias, operação do caminhão cesto e do gerador, quando aplicável, bem como pelas despesas com combustível, seguros, alimentação e hospedagem da equipe, se necessário, caracterizando a solução como prestação de serviço completo, sem ônus adicional à Administração além daqueles previstos contratualmente.

3.8 A contratada deverá assegurar que a equipe técnica chegue ao local com antecedência suficiente para execução das instalações, testes e ajustes necessários, de modo a não comprometer o cronograma do evento nem a segurança do público.

3.9 Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

3.10 A execução dos serviços será medida exclusivamente por horas efetivas trabalhadas, devidamente registradas em relatório próprio, contendo data, local, horário de início e término, descrição das atividades executadas e assinatura do fiscal do contrato, servindo tais registros como base para faturamento e pagamento.

3.11 Os materiais elétricos objeto desta contratação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, contendo local, quantitativos e prazo de entrega.

3.12 Considerando a natureza variável dos eventos municipais, a Administração poderá ajustar quantitativos, locais e datas das intervenções elétricas, inclusive suprimindo demandas inicialmente previstas, sem gerar direito à indenização, respeitados os limites legais e contratuais, uma vez que a contratação se dará sob regime de demanda futura e eventual.

3.13 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo uso racional de energia, correta destinação de resíduos elétricos e reaproveitamento de materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos aplicáveis aos serviços e locações de equipamentos

4.1.1 A contratação dos serviços técnicos de eletricitista, auxiliar de eletricitista e locação de equipamentos deverá observar critérios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e atendimento ao interesse público, considerando, sempre que possível:

4.1.1.1 A adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e operacionais durante a execução dos serviços, incluindo uso racional de energia elétrica, adequada gestão de resíduos, reaproveitamento de materiais e organização logística eficiente das equipes e equipamentos;

4.1.1.2 Cumprimento das medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, uso de geradores, controle de ruídos e limpeza das áreas atendidas.

4.1.2 Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade normativa.

4.1.3 A execução dos serviços elétricos deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, com treinamento em NR-10 e, quando aplicável, NR-35, sendo obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às intervenções.

4.1.4 A contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de instalações elétricas temporárias, iluminação de eventos ou atividades correlatas.

4.1.5 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, conforme ordens de serviço expedidas, podendo haver ajustes por razões técnicas, climáticas ou de conveniência administrativa.

4.1.6 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela disponibilização da equipe técnica, ferramentas, EPIs, sinalização de segurança, veículos, combustível, seguros e demais encargos operacionais, devendo assegurar a chegada da equipe com antecedência suficiente para execução das instalações, testes e ajustes necessários.

4.1.7 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas de segurança do trabalho e às disposições deste Termo de Referência.

4.1.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, respondendo integralmente por encargos decorrentes da relação com seus empregados e prepostos.

4.1.9 Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.1.10 Será exigida flexibilidade operacional da contratada para atendimento à dinâmica do calendário municipal de eventos, considerando que datas, locais e demandas poderão ser ajustados conforme o interesse público.

4.1.11 Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na prestação dos serviços técnicos de eletricista e auxiliar de eletricista.

4.1.11.1 Admite-se a subcontratação de atividades acessórias, como transporte, alimentação, hospedagem e logística, desde que não descaracterizem o objeto principal.

4.1.11.2 A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil.

4.1.12 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando tais dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.13 Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, previstas nos arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, locação de equipamentos e fornecimento de materiais padronizados, sob regime de demanda futura e eventual, com baixo risco de inadimplemento, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Dos requisitos aplicáveis ao fornecimento dos materiais elétricos

4.2.1 Os materiais elétricos fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade e eficiência energética, considerando, sempre que possível:

4.2.1.1 Preferência por produtos com maior vida útil e menor consumo energético, especialmente lâmpadas e refletores em tecnologia LED;

4.2.1.2 Utilização de materiais com menor impacto ambiental e com possibilidade de reaproveitamento em eventos futuros;

4.2.1.3 Destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de embalagens ou materiais inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.2 Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), devendo possuir certificação do INMETRO quando aplicável, sendo exigido, para refletores e demais equipamentos destinados a uso externo, grau de proteção mínimo IP66, ou superior, compatível com ambientes sujeitos à poeira e à umidade.

4.2.3 Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de vícios aparentes ou ocultos, e compatíveis com instalações elétricas temporárias em eventos públicos.

4.2.4 As lâmpadas, refletores, cabos, tomadas, disjuntores e demais componentes deverão apresentar desempenho mínimo compatível com as características técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores ou divergentes das especificações.

4.2.5 Os materiais adquiridos integrarão o estoque da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, permanecendo sob sua guarda, devendo ser utilizados pela contratada exclusivamente para execução dos serviços autorizados, observando-se o correto reaproveitamento e acondicionamento ao término de cada atendimento.

4.2.6 O fornecedor deverá garantir a entrega integral dos materiais solicitados, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, cabendo-lhe substituir, sem ônus adicional à Administração, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, devendo comprovar a conformidade por meio de notas fiscais, certificados ou declarações formais, quando exigidos pela fiscalização.

4.2.7 Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais, por tratar-se de aquisição direta de materiais comuns.

4.2.7.1 Admite-se, entretanto, a subcontratação de atividades acessórias de natureza logística, tais como transporte, frete, carga e descarga, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, qualidade e conformidade dos produtos perante a Administração.

4.2.8 Não haverá exigência de garantia de execução para o fornecimento dos materiais, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixo risco de inadimplemento e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.9 O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceite dos materiais pela fiscalização designada, em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.

5. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 Da execução dos serviços e locações de equipamentos

5.1.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos de eletricitista e auxiliar de eletricitista, bem como na locação de caminhão com cesto aéreo e gerador de energia, destinados à implantação, manutenção, ampliação e desmobilização da infraestrutura elétrica temporária necessária à realização dos eventos integrantes do calendário municipal de São Sebastião do Alto, conforme especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2 Os serviços serão executados sob regime de demanda futura e eventual, mediante ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, contendo, no mínimo, informações sobre local, data, horário estimado, tipo de intervenção elétrica e equipamentos necessários.

5.1.2.1 Os locais específicos de execução, bem como os horários previstos para início das atividades, serão formalmente comunicados à contratada por meio de ordem de serviço, com antecedência mínima compatível com a complexidade da intervenção elétrica, observada, sempre que possível, a janela operacional preferencial entre 08h e 17h.

5.1.2.2 Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter disponibilidade operacional para atendimento corretivo imediato em caso de falhas elétricas, oscilações ou interrupções, sempre que acionada pela fiscalização.

5.1.3 Para fins de planejamento, a contratação contempla o atendimento aos eventos oficiais previstos no calendário municipal de 2026, incluindo festividades religiosas, culturais,

esportivas, escolares e institucionais, podendo haver inclusão, supressão ou alteração de datas, conforme conveniência administrativa.

5.1.3.1 Os atendimentos ocorrerão, em regra, em logradouros públicos, praças, avenidas, unidades escolares e demais espaços indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, localizados na sede do Município e em seus distritos, conforme calendário oficial de eventos, constante em anexo, o qual possui caráter meramente estimativo, não vinculante.

5.1.3.2 A programação poderá ser ajustada por ato administrativo superveniente, em razão de fatores técnicos, climáticos, logísticos ou de conveniência administrativa, sem que tal alteração descaracterize o objeto contratado, observada a comunicação prévia à contratada.

5.1.4 Os serviços poderão ser demandados antes, durante e após cada evento, abrangendo atividades de instalação, testes, operação assistida, manutenção corretiva ou preventiva e posterior desmontagem das estruturas elétricas temporárias.

5.1.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) eletricista qualificado e 01 (um) auxiliar uniformizados, bem como todas as ferramentas, EPIs, sinalização de segurança, escadas, veículos e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, observadas as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, quando aplicáveis.

5.1.6 A locação do caminhão com cesto aéreo e do gerador de energia compreenderá a disponibilização dos equipamentos com operador habilitado, combustível, transporte, montagem, operação e retirada, conforme demanda da Administração e registros de campo, nos termos dos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.7 A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços elétricos a serem executados, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo as intervenções previstas na ordem de serviço.

5.1.8 A contratada deverá comparecer aos locais indicados com antecedência suficiente para a execução das instalações, testes e ajustes necessários, de modo a não comprometer o cronograma dos eventos.

5.1.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à segurança, qualidade técnica e conformidade das instalações.

5.1.10 Para fins de controle da execução, a contratada deverá manter relatório contendo data, local, horário de início e término, descrição das atividades executadas e assinatura do fiscal do contrato, observados os critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

5.1.11 A aceitação de cada atendimento ficará condicionada ao ateste formal da fiscalização, certificando a conformidade do serviço prestado com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

5.1.12 Concluída cada intervenção, caberá à contratada promover a retirada de suas ferramentas e equipamentos, bem como colaborar para que o local seja deixado em condições adequadas de uso, sem resíduos ou riscos decorrentes da execução do serviço.

5.1.13 Eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, que deverá proceder à imediata reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.14 Caso a contratada, por motivo justificável, não possa atender à ordem de serviço na data e horário definidos, deverá comunicar formalmente a Administração com a máxima antecedência possível, para fins de análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.15 O descumprimento das condições de execução previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.2 – Da entrega, recebimento e gestão dos materiais elétricos

5.2.1. O fornecimento dos materiais elétricos ocorrerá conforme demanda futura e eventual, mediante emissão de nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser realizado em remessas parciais, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para cada entrega, contado da data da ordem de fornecimento.

5.2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de São Sebastião do Alto-RJ, situada na Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, nº 160, Centro, CEP 28550-060, em horário de expediente.

5.2.2.1. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo mão de obra necessária, equipamentos auxiliares e quaisquer custos operacionais, não sendo devido qualquer valor adicional além do preço contratado.

5.2.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados de nota fiscal correspondente, sendo recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado como fiscal da contratação.

5.2.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos divergentes, avariados, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ou de qualidade inferior à exigida.

5.2.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, reconicionados ou remanufaturados.

5.2.5.1 Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.

5.2.6 Na hipótese de entrega parcial em desconformidade, a Administração poderá rejeitar apenas os itens irregulares, permanecendo a obrigação da contratada quanto à substituição específica desses produtos, sem prejuízo da aceitação dos itens em conformidade.

5.2.7 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou complementação dos materiais no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.8. Após o recebimento definitivo, os materiais passarão a integrar o estoque da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ficando sob sua guarda e gestão, devendo ser utilizados de forma reiterada nos eventos do calendário municipal, inclusive em conjunto com os serviços elétricos contratados, visando ao reaproveitamento racional dos insumos e à economicidade da contratação.

5.2.9. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias em apostila própria.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como meio válido de comunicação.

6.4. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial com a Administração, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterà informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6 – DA CONTRATADA

6.6.1 Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os ônus tributários, trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da execução do contrato, compreendendo impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida.

6.6.2 A contratada responderá, de forma única e exclusiva, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, seja por ação, omissão, dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização municipal.

6.6.3 A contratada deverá executar o objeto contratado de forma integral, rigorosamente dentro do prazo pactuado e em conformidade com todas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.6.4 Deverá ser mantida, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de contratação, com a atualização imediata de quaisquer informações ou documentos exigidos.

6.6.5 A contratada deverá indicar representante devidamente autorizado para responder perante o Município, receber instruções, acompanhar a execução contratual e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

6.6.6 É obrigação da contratada prestar prontamente todas as informações requeridas pela fiscalização municipal e assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.7 Qualquer ocorrência anormal, incidente ou irregularidade verificada durante o fornecimento deverá ser comunicada formalmente à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da omissão.

6.6.8 A contratada deverá corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na entrega do objeto, conforme as orientações da fiscalização municipal.

6.6.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, para os respectivos ajustes, os preços unitários estabelecidos no contrato.

6.6.10 Fica sob responsabilidade da contratada a execução de todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, bem como quaisquer custos acessórios necessários ao cumprimento do contrato.

6.6.11 A contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços elétricos e à operação dos equipamentos locados, especialmente no que se refere ao transporte, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas elétricas temporárias, refletores, geradores, caminhão com cesto aéreo e demais materiais sob sua responsabilidade, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a pessoas, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes do descumprimento dessas disposições.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou por seus substitutos formalmente nomeados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

| | |
|--|--|
| Servidor fiscal: Marco Antônio Dias Flores Matrícula nº 25/0281-19 | Servidor gestor: João Victor Coelho Consenço Rodrigues Matrícula nº 25/0007-19 |
|--|--|

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar rotinas específicas que venham a ser definidas pela Administração, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

6.7.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas na prestação, descumprimento das especificações técnicas, inadequação dos procedimentos adotados, uso indevido de materiais ou equipamentos, ou execução em desconformidade com as normas aplicáveis, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou operacionais, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. DO GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2.1. Caberá ao gestor do contrato, quando necessário, indicar substituto(s) para os fiscais designados, em caráter temporário ou definitivo, nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual mediante formalização em processo administrativo próprio.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.4. Emitir, se necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.6. Elaborar, se necessário, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da medição e pagamento dos serviços e locações de equipamentos.

7.1.1 A medição dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização, abrangendo, de forma individualizada, os seguintes serviços:

7.1.1.1 Horas de prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista, compreendendo atividades de instalação, manutenção, ampliação e desmobilização de redes elétricas provisórias de baixa tensão, ligação e desligamento de pontos de energia, instalação e remoção de refletores, luminárias, tomadas e demais equipamentos elétricos necessários aos eventos;

7.1.1.2 Horas de locação do caminhão equipado com cesto aéreo, consideradas separadamente em horas produtivas e horas improdutivas, quando aplicável, incluindo operação por profissional habilitado, deslocamento, posicionamento, elevação da plataforma e apoio às atividades em altura;

7.1.1.3 Período de locação e operação do grupo gerador de energia a diesel, quando acionado pela Administração, compreendendo disponibilização do equipamento, fornecimento de combustível, cabos, caixas de distribuição, sistema de aterramento, operador, montagem, funcionamento durante o evento e posterior desmobilização.

7.1.1.4 A apuração das horas e dos períodos de utilização dos equipamentos observará as ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, os registros de campo realizados pela contratada e a validação expressa do fiscal do contrato, constituindo tais elementos condição indispensável para fins de medição e pagamento.

7.1.2 Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades ou boletim de medição contendo, no mínimo, data,

local, descrição dos serviços realizados, quantitativo de horas executadas, identificação dos profissionais envolvidos e assinatura do responsável técnico, documento que servirá de base para o ateste da fiscalização.

7.1.3 Cada intervenção será recebida provisoriamente ao término da execução ou do período de trabalho autorizado, mediante verificação *in loco* pelo fiscal designado pela Administração, para fins de conferência da conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais e com a respectiva ordem de serviço.

7.1.4 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à emissão de ateste formal pelo fiscal do contrato, certificando que as horas técnicas foram efetivamente prestadas e que as atividades executadas atendem às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições de execução, a Administração poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, glosar as horas não comprovadas ou executadas em desconformidade e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.1.6 Na hipótese de controvérsia quanto à execução do serviço, quanto à quantidade de horas, à qualidade técnica ou aos demais requisitos operacionais, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou contratual decorrente de falhas na prestação dos serviços elétricos.

7.1.8 Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente às horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Da medição e pagamento dos materiais.

7.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade contratual pela perfeita execução do objeto.

7.2.8 O pagamento dos materiais ficará condicionado ao recebimento definitivo, devidamente atestado pela fiscalização, vedado o pagamento de itens não entregues ou em desconformidade.

7.3 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. Prazo de validade;

7.4.2. Data da emissão;

7.4.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. Período respectivo de execução dos serviços, nos termos do subitem 7.1, não se aplicando aos materiais previstos no item 7.2;

7.4.5. Valor a pagar;

7.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.6. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá verificar:

7.7.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7.2. Identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos públicos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.14. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da Contratada, dirigido ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

7.15. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. Não será permitida a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, em decorrência desta contratação.

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.26. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse da Administração:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, aplicada caso a caso, de acordo com o objeto e o impacto da infração, observando o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, se for o caso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente previstos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresas coligadas, observando-se o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, conforme definido no edital, em observância às características do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.1 O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço unitário por item; contudo, os itens referentes à locação do caminhão equipado com cesto aéreo, compreendendo horas produtivas e horas improdutivas (itens 2 e 3 do referencial 1.1.1), deverão ser obrigatoriamente adjudicados em lote único, sendo vedada a contratação desses itens junto a fornecedores distintos.

9.1.1.1 A adjudicação conjunta fundamenta-se no fato de tais itens constituírem um único conjunto operacional, executado com o mesmo equipamento, operador e estrutura logística, sendo técnica e operacionalmente inviável sua segregação entre empresas diferentes, sob pena de prejuízo à continuidade, à eficiência e à segurança da execução contratual.

9.1.1.2 A precificação permanecerá individualizada por item, exclusivamente para fins de medição e pagamento, não afastando a obrigatoriedade de contratação conjunta prevista neste subitem.

9.2 Considerando tratar-se de demanda futura e eventual, vinculada à realização dos diversos eventos integrantes do calendário oficial do Município de São Sebastião do Alto, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, envolvendo prestação de serviços, locação de equipamentos e fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço e/ou ordens de

fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

9.4 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional, na forma e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a natureza jurídica do licitante, sendo exigido apenas o documento aplicável à sua forma de constituição, não sendo necessária a apresentação de documentos relativos a naturezas jurídicas diversas.

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, com validade em todo o território nacional.

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade e autenticidade poderão ser verificadas no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de seus administradores.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

9.12 Sociedade cooperativa, se admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13 Consórcio de empresas, se admitido: contrato de consórcio ou compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

9.21 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22 Caso o licitante seja legalmente isento de algum dos tributos mencionados, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

9.23 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.24 No caso de pessoa física, quando admitida, certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

9.25 Não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza do objeto, o risco reduzido da contratação e a inexistência de obrigações de execução continuada.

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.27 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência anterior na prestação de serviços de instalações elétricas temporárias, manutenção elétrica, trabalhos em altura com cesto aéreo, locação/operação de grupo gerador de energia e/ou fornecimento de materiais elétricos, em eventos ou atividades de natureza similar, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.1 Os atestados deverão indicar, sempre que possível, a descrição dos serviços executados, o período de realização, o local da execução e a avaliação satisfatória do desempenho da contratada.

9.27.2 A exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional prevista no item 9.27 aplica-se exclusivamente às parcelas do objeto que envolvem prestação de serviços especializados e locação/operação de equipamentos, não sendo exigida comprovação de capacidade técnica específica para o fornecimento dos materiais elétricos, por se tratarem de bens comuns, passíveis de aquisição no mercado por fornecedores em geral, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

9.28 Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto quanto à natureza e às características do serviço, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou prazos.

9.29 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.30 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.31 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o risco reduzido da execução, as exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com o objeto, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.32 Eventuais documentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente para fins de formalização da contratação ou comprovação de informações já declaradas, vedada a exigência de documentos que importem em restrição indevida à competitividade.

9.33 A apresentação de documentos falsos ou inidôneos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 401.472,51 (quatrocentos e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de preço foi obtida mediante pesquisa de mercado observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram consideradas pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços, bem como cotações obtidas junto a fornecedores previamente identificados e interessados.

10.2.1.1. A pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços atende aos incisos I, II e III do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo complementada por cotações diretas junto a fornecedores do setor relacionado ao objeto.

10.3. Em caso de contratação por Registro de Preços, os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/incalculáveis que inviabilizem a execução da ata, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços;

10.3.3. Reajuste anual dos preços registrados, conforme índice previsto na contratação;

10.3.4. Repactuação a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente, garantindo a legalidade e a cobertura financeira da contratação.

11.2 A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

11.2.1 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

| Secretaria Municipal de Turismo e Eventos | |
|---|------------------------------|
| 236950001.2.022-3.3.90.39.00-500 | IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS. |
| 236950001.2.022-3.3.90.39.00-704 | ROYALTIES DEMAIS |

São Sebastião do Alto, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Theodoro da Silva Dionízio
Matrícula nº 25/ 0439-19

João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Matrícula nº 25/0007-19